PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 097
PROJETO DE LEI 103/91
AUTORIA Executivo

Publicado no Jornal
Folha de Londrina
Edição nº 11.915
28/09/91

L E I Nº 084/91

SÚMULA: Altera a redação do parágrafo único do art. 1º e revoga o Art. 3º da Lei nº 024/91, de 22/05/91.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O parágrafo único do Artigo 1º da Lei nº 024/91, de 22/05/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel doado será destinado à implantação de uma unidade comercial com câmaras de estocagem para distribuição e armazenagem de produtos alimentícios de toda a linha produzida pela Perdigão".

Art. 2º - Fica revogado o Artigo 3º da Lei nº 024/91, de 22 de maio de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 dias do mês de Setembro de 1991.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração